



107

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 02/2018-FMAS

Termo de contrato a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS e o interessado a empresa NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME, CNPJ: 20.462.466/0001-16, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.839.076/0001-45 representado neste ato pelo Gestor **CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA**, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.462.466/0001-16, com sede na Rua Primo De Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Proprietário **NELSON ANTÔNIO MARTINS**, portador do RG sob o nº 7.415.539 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº. 020.614.138-62, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 02/2018-FMAS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2018.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

X

[Handwritten signature]



Fls. nº 108

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 02/2018-FMAS tendo um valor de R\$ 32.168,20 (Trinta e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	50	PCT	AÇÚCAR "5 kg"	R\$ 10,50	R\$ 525,00
2.	50	PCT	ARROZ TIPO 1 "5 KG"	R\$ 14,25	R\$ 712,50
3.	10	UND	AÇAFRÃO "90 GRS"	R\$ 2,80	R\$ 28,00
4.	20	KG	APRESUNTADO	R\$ 19,90	R\$ 398,00
5.	30	UND	AZEITONA "850 GRS"	R\$ 7,25	R\$ 217,50
6.	50	KG	BACON	R\$ 19,75	R\$ 987,50
7.	30	PCT	BOLACHA DE AGUA E SAL "800 GRS" BOA QUALIDADE	R\$ 7,45	R\$ 223,50
8.	30	PCT	BOLACHA DE DOCE "800 GRS" BOA QUALIDADE	R\$ 7,95	R\$ 238,50
9.	30	PCT	BALA "MACIA"	R\$ 6,75	R\$ 202,50
10.	120	PCT	CAFÉ "250 GRS"	R\$ 5,95	R\$ 714,00
11.	10	KG	CHOCOLATE EM PÓ "PURO"	R\$ 14,00	R\$ 140,00
12.	50	PCT	CHOCOLATE GRANULADO "100Grs"	R\$ 2,75	R\$ 137,50
13.	50	PCT	COCO RALADO "100 GRS"	R\$ 2,95	R\$ 147,50
14.	15	KG	COCO RALADO " KG"	R\$ 23,50	R\$ 352,50
15.	20	UND	EMUSTAB	R\$ -----	R\$ -----
16.	30	UND	CHANTILLY	R\$ 13,95	R\$ 418,50
17.	30	CX	BOMBOM	R\$ 9,25	R\$ 277,50
18.	10	UND	BOMBOM "PCT"	R\$ 33,00	R\$ 330,00
19.	20	UND	GOIABADA " 1 KG"	R\$ 6,45	R\$ 129,00
20.	20	UND	GOIABADA " 500 GRS"	R\$ 3,45	R\$ 69,00
21.	50	UND	CREME DE LEITE "200 GRS"	R\$ 2,50	R\$ 125,00
22.	50	UND	CALDO DE GALINHA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
23.	10	UND	COMINHO "90 GRS"	R\$ 2,80	R\$ 28,00
24.	10	UND	COENTRO "90 GRS"	R\$ 2,80	R\$ 28,00
25.	30	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	R\$ 3,65	R\$ 109,50
26.	30	UND	EXTRATO DE TOMATE "340 GRS"	R\$ 3,95	R\$ 118,50



Fl. nº 109

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

27.	12	UND	EXTRATO DE TOMATE "850 GRS"	R\$ 8,75	R\$ 105.00
28.	50	KG	FARINHA DE TRIGO	R\$ 3,25	R\$ 162.50
29.	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 5,85	R\$ 292.50
30.	60	KG	FEIJÃO TIPO "1"	R\$ 4,50	R\$ 270.00
31.	60	UND	FLOCÃO DE MILHO "500 GRS"	R\$ 1,65	R\$ 99.00
32.	30	UND	FLOCÃO DE ARROZ "500 GRS"	R\$ 2,50	R\$ 75.00
33.	150	KG	FRANGO "CONGELADO"	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
34.	50	KG	LINGÜIÇA CALABRESA	R\$ 18,95	R\$ 947,50
35.	80	UND	LEITE CONDENSADO "395 GRS"	R\$ 3,60	R\$ 288.00
36.	50	UND	LEITE CONDENSADO "270 GRS"	R\$ 2,75	R\$ 137,50
37.	150	LT	LEITE "CAIXINHA"	R\$ 3,40	R\$ 510.00
38.	30	KG	MARGARINA	R\$ 8,65	R\$ 259.50
39.	100	KG	MACARRÃO "FINO"	R\$ 2,50	R\$ 250.00
40.	20	UND	MAIZENA "500 GRS"	R\$ 6,75	R\$ 135.00
41.	20	UND	MASSA P/ BOLO	R\$ 3,45	R\$ 69.00
42.	60	UND	MILHO EM CONSERVA "200 GRS"	R\$ 1,50	R\$ 90.00
43.	20	UND	MILHO EM CONSERVA "2 KG"	R\$ 17,50	R\$ 350.00
44.	60	UND	MILHO DE PIPOCA "500 GRS"	R\$ 2,25	R\$ 135.00
45.	50	UND	MILHO DE CANJICA "500 GRS"	R\$ 1,85	R\$ 92.50
46.	30	KG	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 22,00	R\$ 660.00
47.	80	LT	ÓLEO DE SOJA	R\$ 3,95	R\$ 316.00
48.	80	DZ	OVOS DE GALINHA	R\$ 5,50	R\$ 440.00
49.	1500	UND	PÃO P/CACHORRO QUENTE	R\$ ----	R\$ ----
50.	50	KG	PEITO DE FRANGO	R\$ 10,50	R\$ 525.00
51.	40	KG	POLVILHO	R\$ 5,95	R\$ 238.00
52.	30	UND	PÓ ROYAL "200 GRS"	R\$ 6,20	R\$ 186.00
53.	30	KG	QUEIJO RALADO	R\$ 20,00	R\$ 600.00
54.	400	UND	REFRIGERANTE "2 LTS"	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
55.	30	PCT	SASON "PCT"	R\$ 3,50	R\$ 105.00
56.	12	KG	SAL	R\$ 1,10	R\$ 13.20
57.	40	UND	TEMPERO COMPLETO "500 GRS"	R\$ 5,85	R\$ 234.00
58.	100	KG	SALSICHA	R\$ 8,50	R\$ 850.00
59.	150	UND	SUCO DE CAIXINHA (Boa Qualidade)	R\$ 6,25	R\$ 937.50
60.	200	UND	SUCO DE CAIXINHA "200 ML"	R\$ 1,40	R\$ 280.00
61.	200	UND	TODYNHO CAIXINHA "200ML"	R\$ 1,75	R\$ 350.00
62.	20	UND	SUCO (10 LT)	R\$ 4,25	R\$ 85.00
63.	80	UND	SUCO (02 LT)	R\$ 1,25	R\$ 100.00
64.	40	PCT	BALA MACIA	R\$ 6,75	R\$ 270.00
65.	40	PCT	PIRULITO	R\$ 14,50	R\$ 580.00
66.	20	UND	ABACAXI	R\$ 6,50	R\$ 130.00
67.	30	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 6,50	R\$ 195.00
68.	30	KG	BANANA PRATA	R\$ 4,50	R\$ 135.00
69.	50	KG	LARANJA	R\$ 3,25	R\$ 162.50
70.	30	KG	MAÇÃ "NACIONAL"	R\$ 5,95	R\$ 178,50
71.	20	KG	MAMÃO	R\$ 5,50	R\$ 110.00
72.	20	KG	MARACUJÁ	R\$ 7,00	R\$ 140.00
73.	20	KG	MELÃO	R\$ 4,50	R\$ 90.00
74.	80	KG	MELANCIA	R\$ 3,00	R\$ 240.00
75.	06	KG	ALHO	R\$ 20,00	R\$ 120.00
76.	20	KG	BATATA INGLESA	R\$ 3,50	R\$ 70.00
77.	80	KG	TOMATE	R\$ 6,00	R\$ 480.00

X



Fls. nº 110

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

78.	50	KG	CEBOLA	R\$ 3,50	R\$ 175.00
79.	20	KG	CENOURA	R\$ 3,75	R\$ 75.00
80.	20	KG	BETERRABA	R\$ 4,50	R\$ 90.00
81.	12	KG	PIMENTÃO	R\$ 7,00	R\$ 84.00
82.	20	UND	CHEIRO VERDE	R\$ 3,50	R\$ 70.00
83.	20	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 4,50	R\$ 90.00
84.	20	KG	REPOLHO ROXO	R\$ 4,90	R\$ 98.00
85.	20	KG	PEPINO	R\$ 3,95	R\$ 79.00
86.	40	KG	CARNE DE 1ª	R\$ -----	R\$ -----
87.	40	KG	CARNE DE 1ª DE SOL	R\$ -----	R\$ -----

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	100	UND	DESINFETANTE "2 LTS"	R\$ 5,70	R\$ 570.00
2.	100	UND	ÁGUA SANITÁRIA "1 LT"	R\$ 2,95	R\$ 295.00
3.	60	KG	SABÃO EM PÓ "1 KG"	R\$ 6,95	R\$ 417.00
4.	40	PCT	SABÃO DE BARRA "5 UND"	R\$ 6,35	R\$ 254.00
5.	100	UND	DETERGENTE	R\$ 1,95	R\$ 195.00
6.	15	UND	BAYGON	R\$ 9,65	R\$ 144.75
7.	80	PCT	PAPEL HIGIÊNICO "4 ROLOS"	R\$ 2,95	R\$ 236.00
8.	100	UND	PEDRA SANITÁRIA P/ VASO	R\$ 1,10	R\$ 110.00
9.	60	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	R\$ 0,90	R\$ 54.00
10.	10	UND	VASSOURA DE PÊLO	R\$ 8,75	R\$ 87.50
11.	10	UND	VASSOURA PIASSAVA	R\$ 7,95	R\$ 79.50
12.	15	UND	RODO 40 CM	R\$ 4,85	R\$ 72.75
13.	20	UND	RODO 60 CM	R\$ 6,25	R\$ 125.00
14.	40	PCT	SACO P/ LIXO "15 LTS"	R\$ 2,75	R\$ 110.00
15.	80	PCT	SACO P/ LIXO "30 LTS"	R\$ 2,75	R\$ 220.00
16.	80	PCT	SACO P/ LIXO "50 LTS"	R\$ 3,85	R\$ 308.00
17.	40	PCT	SACO P/ LIXO "100 LTS"	R\$ 3,85	R\$ 154.00
18.	40	UND	ESPONJA DE AÇO	R\$ 1,40	R\$ 56.00
19.	50	UND	PANO DE CHÃO	R\$ 4,45	R\$ 222.50
20.	30	LT	ÁLCOOL "COMUM"	R\$ 5,95	R\$ 178.50
21.	15	UND	CESTOS P/ LIXO	R\$ 3,95	R\$ 59.25
22.	50	UND	FLANELA	R\$ 3,95	R\$ 197.50
23.	15	UND	LUVAS EMBORRACHADAS	R\$ 7,25	R\$ 108.75
24.	20	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	R\$ 1,85	R\$ 37.00
25.	10	UND	ESCOVA DE LAVAR BANHEIROS C/ SUPORTE	R\$ 5,85	R\$ 58.50
26.	10	UND	BALDE "10 LTS"	R\$ 8,50	R\$ 85.00
27.	10	UND	BALDE "15 LTS"	R\$ 13,50	R\$ 135.00
28.	10	UND	BALDE "18 LTS"	R\$ 15,50	R\$ 155.00
29.	60	UND	SABONETE "90 GRS"	R\$ 1,25	R\$ 75.00
30.	10	UND	FÓSFORO	R\$ 2,95	R\$ 29.50
31.	10	UND	ISQUEIRO	R\$ 3,65	R\$ 36.50
32.	30	UND	PANO DE PRATO	R\$ 5,75	R\$ 172.50
33.	20	UND	TOALHA DE ROSTO	R\$ -----	R\$ -----
34.	30	UND	LIMPADOR MULTI-USO	R\$ 3,95	R\$ 118.50
35.	20	UND	LIMPADOR MULTI-USO "LIMPEZA PESADA"	R\$ 5,85	R\$ 117.00
36.	30	UND	BOM AR	R\$ 8,25	R\$ 247.50

X



77.70 111

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

37.	30	UND	CERA LIQUIDA	R\$ 3,95	R\$ 118.50
38.	10	UND	FACA P/ COZINHA	R\$ -----	R\$ -----
39.	20	UND	FACA DE MESA	R\$ 3,40	R\$ 68.00
40.	1000	UND	EMBALAGEM P/ PIPOCA	R\$ -----	R\$ -----
41.	1000	UND	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	R\$ -----	R\$ -----
42.	50	PCT	GUARDANAPO	R\$ 1,10	R\$ 55.00
43.	50	PCT	PAPEL TOALHA	R\$ 3,50	R\$ 175.00
44.	120	PCT	COPO DESCARTÁVEL "200 ML"	R\$ 3,50	R\$ 420.00
45.	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL "300 ML"	R\$ 5,75	R\$ 287.50
46.	20	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	R\$ 2,25	R\$ 45.00
47.	250	PCT	PRATO DESCARTÁVEL "21CM"	R\$ 1,95	R\$ 487.50
48.	40	PCT	COLHER DESCARTÁVEL	R\$ 2,90	R\$ 116.00
49.	40	PCT	GARFO DESCARTÁVEL	R\$ 2,90	R\$ 116.00
50.	10	UND	COADOR P/ CAFÉ	R\$ 5,75	R\$ 57.50
51.	30	UND	PAPEL ALUMÍNIO "30 CM"	R\$ 3,95	R\$ 118.50
52.	20	UND	PAPEL FILME	R\$ 4,25	R\$ 85.00
53.	300	UND	TOUCA HIGIÊNICA	R\$ 0,50	R\$ 150.00
54.	12	UND	PENEIRA DE AÇO	R\$ 17,50	R\$ 210.00
55.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	R\$ -----	R\$ -----
56.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	R\$ -----	R\$ -----
57.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	R\$ -----	R\$ -----
58.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	R\$ -----	R\$ -----
59.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "03 LTS"	R\$ -----	R\$ -----
60.	04	UND	PANELA DE PRESSÃO "4,5 LTS"	R\$ 58,50	R\$ 234.00
61.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "7,5 LTS"	R\$ 74,50	R\$ 149.00
62.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "10 LTS"	R\$ 124,50	R\$ 249.00
63.	04	UND	VASILHA C/ TAMPÁ MÉDIA	R\$ -----	R\$ -----
64.	04	UND	VASILHA C/ TAMPÁ GRANDE	R\$ -----	R\$ -----

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovadas para custeio da despesa será n.º 08.244.0052.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.08.000 e 0700.00.000, Lei Orçamentária Anual n.º 155/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser

X



112

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

X



113

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 12 de Março de 2018 e findando-se em 12 de Março de 2019, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

α



114

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 12 de Março de 2018.



CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME
CNPJ: 20.462.466/0001-16
Contratada

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____